## **AUTÓGRAFO Nº 03/2025**

(PROJETO DE LEI Nº 03/2025)

ALTERA A LEI Nº 852, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 1º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, contratados e celetistas do Poder Executivo Municipal, bem como aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares do Município de Vila Valério-ES.

- **Art. 2º.** Revoga-se o inciso V do art. 6º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018.
- **Art. 3º.** O art. 8º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:
  - **Art. 8º.** Não fará jus à percepção do auxílio-alimentação de que trata esta Lei o Prefeito e o Vice-Prefeito.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 03 de janeiro de 2025.

## **ADILSON RODRIGUES PEREIRA**

Presidente